

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

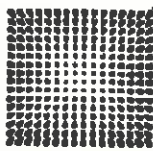
*Agosto.  
8/9/2020  
196 n.n. cultura*

## **DESIGNAÇÃO DO CONCURSO**

**Concurso para contrato de concessão do direito de exploração do  
restaurante e cafetaria no Museu da Chapelaria de S. João da  
Madeira**



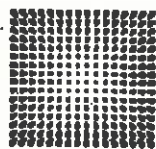
## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**



## ÍNDICE

### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Entidade adjudicante;
2. Órgão que tomou a decisão de contratar;
3. Identificação do concurso;
4. Aquisição e consulta das peças do procedimento;
5. Valor base da concessão;
6. Concorrentes;
7. Propostas;
8. Modo de apresentação das propostas;
9. Esclarecimentos;
10. Visita às instalações;
11. Apresentação das propostas;
12. Ato Público;
13. Prazo de validade das propostas;
14. Critério de Adjudicação;
15. Apreciação das propostas;
16. Audiência prévia;
17. Adjudicação;
18. Celebração do contrato;
19. Exploração;
20. Anulação do procedimento;
21. Anulação do procedimento;
22. Foro competente
23. Disposições finais



8

## **1. ENTIDADE CONTRATANTE**

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela sua Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

## **2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de S. João da Madeira, em despacho de 8 de setembro de 2020.

## **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

3.1 O presente concurso tem por objeto a concessão do direito de exploração do estabelecimento de restauração e cafetaria, sito no edifício do Museu da Chapelaria, localizado na Rua Oliveira Júnior, nesta cidade de S. João da Madeira.

3.2 O mesmo é constituído por uma área coberta total de 500,20 m<sup>2</sup> e esplanada ao ar livre, conforme plantas constantes no anexo V.

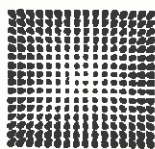
3.3 Para efeitos dos números anteriores, o Município de S. João da Madeira cede ao adjudicatário, o uso e fruição das instalações, equipamentos e mobiliário do dito estabelecimento, conforme listagem constante no anexo VI.

## **4. AQUISIÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

4.1 As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.

4.2 O suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações do Município de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente no Gabinete de Atendimento ao Município desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

4.3 As peças do presente procedimento poderão ser consultadas online no portal do Município de S. João da Madeira, em [www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt), durante o prazo de apresentação de propostas.



γ.

## **5. VALOR BASE DA CONCESSÃO**

O valor base da concessão é de 500,00€ (euros) mensais a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, não sendo admitidas propostas de valor inferior.

## **6. CONCORRENTES**

**6.1** Só serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade profissional, técnica e financeira.

**6.2** Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, pela ordem indicada:

a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.

b) Cópia do bilhete de identidade / cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva) do concorrente.

c) Cópia do bilhete de identidade / cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva) dos representantes, quando aplicável.

d) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II.

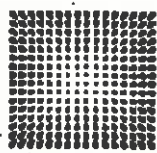
e) Curriculum Vitae com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais do concorrente e/ou da equipa técnica.

**6.3** Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

**6.4** O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

**6.5** A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

**6.6** Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele



foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **7. PROPOSTAS**

**7.1** As propostas elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo III deverão ser redigidas em língua portuguesa, e escritas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

**7.2** Não sendo redigidas em língua portuguesa, estas serão acompanhadas de tradução previamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respetivos originais.

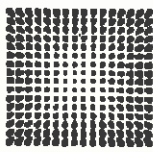
**7.3** As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira poderes bastantes para o efeito e com assinatura reconhecida pelo notário ou advogado.

**7.4** As propostas deverão ser obrigatoriamente instruídas com:

a) Manifestação da vontade do concorrente de contratar o direito de concessão com indicação expressa de aceitação integral das cláusulas do caderno de encargos;

b) Memória Descritiva que Inclua:

- A descrição da tipologia e características dos serviços propostos.
- A apresentação do projeto de ocupação, organização e decoração do estabelecimento a concessionar, acompanhado da devida fundamentação.
- Um projeto de animação temática que se enquadre no equipamento em que o estabelecimento se insere (Iniciativas gastronómicas, iniciativas temáticas de envolvimento da comunidade e similares).
- Uma proposta de menu padrão dos serviços a prestar, incluindo o tipo "diária" ao almoço, com indicação de preços.
- Uma proposta de imagem identitária para o estabelecimento que deverá incluir, no mínimo, a denominação comercial do estabelecimento e logotipo.
- O horário de exploração além do horário normal de funcionamento do Museu.
- O inventário do mobiliário, equipamento e materiais que se propõe instalar no estabelecimento, sendo caso disso.



c) Valor da renda proposta, sendo que o seu valor base mínimo será de 500,00€ (quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**7.5 Não serão admitidas propostas variantes ou condições divergentes das aqui previstas.**

## **8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Os documentos de identificação das entidades concorrentes referidos no ponto 6.2, acrescidos da proposta de concessão e documentos que a instruem, conforme estipulado no ponto 7, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto deve ser identificada a designação do concurso e a denominação do concorrente.

**8.2** Caso o sobrescrito não esteja lacrado e assinalado de acordo com as instruções suprarreferidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.

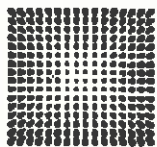
**8.3** Caso a proposta ou os documentos de habilitação do concorrente apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa de Procedimentos, o concorrente será excluído do concurso, nomeadamente se apresentar valor de renda mensal inferior a 500,00€ (quinhentos euros).

## **9. ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, sita na Av. da Liberdade, Edifício do Fórum Municipal - 2º Piso, 3700-956 S. João da Madeira, telefone 256 200 200 e E-mail: geral@cm-sjm.pt.

## **10. VISITA ÀS INSTALAÇÕES**

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ou contactar a Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos do Município de S. João da Madeira, sita na Av. da Liberdade, Edifício do Fórum Municipal, em S. João da Madeira; telefone: 256 200 200, durante as horas de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, e efetuar a marcação da visita às instalações.



## **11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas poderão ser apresentadas todos os dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, no Gabinete de Atendimento, piso 0 (zero) ou enviadas por correio para o endereço referido no ponto 10, até ao dia 9 de outubro de 2020.

**11.2** Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

**11.3** Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

## **12. ATO PÚBLICO**

**12.1** A abertura das propostas será feita, em sessão pública, no dia útil seguinte ao fim do prazo de entrega das propostas, às 10H00, na Sala de Reuniões do Município de S. João da Madeira, perante o júri designado para o efeito.

**12.2** Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão.

**12.3** Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

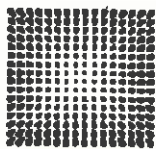
## **13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1** O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

**13.2** O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

## **14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

**14.1** O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de S. João da Madeira, tendo em conta a ponderação de fatores variáveis, designadamente e por ordem decrescente:



2

a) Valor de renda (VR) proposto para a concessão» ponderação 40% e que será avaliado através da seguinte fórmula:

$$[(\text{valor da proposta} - \text{preço base}) \times 7] / (\text{proposta maior} - \text{preço base}) = \text{VR}$$

b) Qualidade da proposta tendo em consideração a Memória Descritiva apresentada» ponderação 40%

Qualidade da proposta	Pontuação
Insatisfatório	1
Satisfatório	3
Bom	5
Muito Bom	7

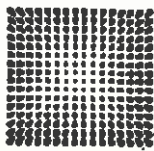
c) Experiência profissional (EP) do concorrente e/ou da equipa técnica» ponderação 20%

Experiência Profissional (Indicador: número de anos)	Pontuação
Inferior a 2 anos	1
Entre 2 e 3 anos	3
Entre 4 e 5 anos	5
Superior a 6 anos	7

14.2 Os fatores de avaliação que compõem os critérios de adjudicação da alínea b) do número anterior incidirão sobre as propostas que abaixo se discriminam:

a) Projeto de animação temática (AT) que se enquadre no equipamento em que o estabelecimento se insere» ponderação 15%





Projeto de animação temática	Pontuação
Inferior a 6 Iniciativas	1
Entre 6 e 8 Iniciativas	3
Entre 9 e 11 Iniciativas	5
Mais de 12 Iniciativas	7

b) Proposta de menu (PM) padrão dos serviços a prestar, incluindo o tipo "diária" ao almoço, com indicação de preços» ponderação 15%;

Proposta de menu com preços	Pontuação
Propostas insatisfatórias	1
Propostas satisfatórias	3
Propostas boas	5
Propostas muito boas	7

c) Proposta de imagem identitária (PI) para o estabelecimento que deverá incluir, no mínimo, a sua denominação comercial e logotipo» ponderação 10%;

Proposta de imagem identitária	Pontuação
Proposta insatisfatória	1
Proposta satisfatória	3
Proposta boa	5
Proposta muito boa	7

14.3 As propostas serão avaliadas tendo por base os resultados decorrentes da aplicação da seguinte fórmula de final:

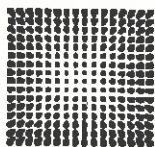
$$[VR \times 0,4 + AT \times 0,15 + PM \times 0,15 + PI \times 0,10 + EP \times 0,20] / 7 * 100$$

Em que:

VR – Valor da renda

AT – Animação temática

PM – Proposta de menu



PI – Proposta de imagem

EP – Experiência profissional

**14.4** Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentem um valor de renda inferior a 500,00€ (quinhentos euros)

**14.5** As propostas que obtenham no critério de adjudicação referido na alínea b) do ponto 14.1, uma pontuação igual a 1, ou seja, insatisfatória, serão automaticamente excluídas.

## **15. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** A entidade adjudicante designará um júri composto por 3 elementos efetivos, um dos quais presidirá, e 2 suplentes.

**15.2** Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

**15.3** Em caso de empate será realizado sorteio para aprovação da proposta vencedora, o qual terá de ser efetuado também na presença dos concorrentes visados.

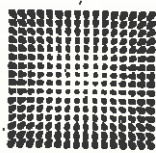
**15.4** O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 15 do presente Programa do Procedimento.

## **16. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1** A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida no ponto 20 e faça entrega dos documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.



17.2 Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.

17.3 A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 do ponto 18, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

17.4 Verificando-se o caso previsto na cláusula anterior, o Município de S. João da Madeira pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

## **18. CAUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente a 3 meses de renda proposta para a concessão, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e "à primeira solicitação" de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

18.2 A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração, e desde que não haja lugar a incumprimento das obrigações legais ou contratuais pelo adjudicatário. Verificando-se este caso, a caução será considerada perdida a favor do Município de S. João da Madeira.

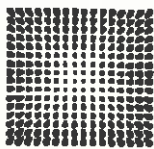
18.3 O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

18.4 Serão da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas e encargos relativos à prestação e liberação da caução.

## **19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

19.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a



adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

**19.3** Serão da responsabilidade do adjudicatário as despesas e encargos relativos à celebração do contrato.

## **20. EXPLORAÇÃO**

A exploração do estabelecimento deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **21. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**21.1** O Município de S. João da Madeira pode em qualquer momento, anular o presente concurso quanto:

- a) por circunstâncias imprevisíveis seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso.
- b) outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

**21.2** A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

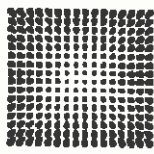
**21.3** Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura de novo concurso.

## **22. FORO COMPETENTE**

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

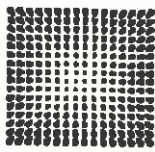
## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 31/2012, de 14 de agosto, que altera o NRAU e demais legislação aplicável, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações. Supletivamente e com as necessárias adaptações serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**23.2 O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos arts 87º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.**



2

## Anexo I

### DECLARAÇÃO

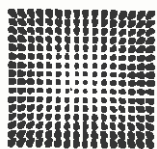
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do 6.2 do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)....., portador do Bilhete de Identidade \ Cartão de Cidadão n.º ....., emitido em ...../...../..... Pelo Arquivo de Identificação de .....,válido até ...../...../.....com NIF: ..... (Estado Civil) .....residente em .....

Data.....

Assinatura.....



2-

## **DECLARAÇÃO**

**(Pessoa Coletiva)**

**Nos termos e para os efeitos da alínea a) do 6.2 do Programa de Procedimento, Indicam-se os dados identificativos do concorrente**

**Denominação Social:**

**Capital Social:**

**Número de Pessoa Coletiva:**

**Sede:**

**Filiais:**

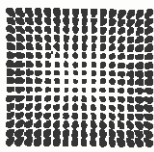
**Corpos Sociais:**

**Forma de Obrigar a Sociedade:**

**Registo Comercial (de constituição/de alteração):**

**Data**

**Assinatura simples, apondo o carimbo da firma**



## Anexo II

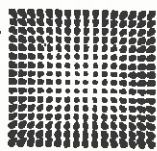
### DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do 6.2 do Programa de Procedimento)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de Identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de Insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)





f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

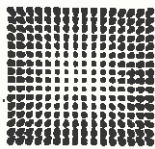
2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local); ..... (data),

.....assinatura (11).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de Inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de Inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



## Anexo III

### PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de ....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela *ocupação e concessão de exploração do restaurante e cafetaria do Museu de Chapelaria* oferece o montante de Euros ..... (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração do mesmo.

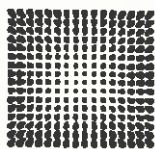
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data) .....

(Assinatura) .....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



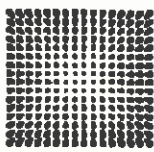
## Anexo IV

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Val, \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ /portador do bilhete de identidade / Cartão do Cidadão nº \_\_\_\_\_ residente (ou com escritório ou sede) em \_\_\_\_\_, depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da \_\_\_\_\_ (Instituição), à ordem do Município de S. João da Madeira, a quantia de € (extenso) \_\_\_\_\_ (em dinheiro ou representada por) \_\_\_\_\_ correspondente à caução contratual exigida na cláusula 17 do Programa de procedimento \_\_\_\_\_ para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de cumprimento da proposta apresentada, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das despesas que o Município de S. João da Madeira tenha efetuado por conta do concessionário.

(Data)

(Assinatura)



**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

O \_\_\_\_\_ (designação da instituição bancária), pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, prestar a favor do Município de S. João da Madeira, a pedido e por conta do \_\_\_\_\_ (designação do concorrente), com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, garantia bancária, no valor de \_\_\_\_\_ € (extenso), correspondente à caução contratual exigida no ponto 20 do Programa de Procedimento \_\_\_\_\_, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de S. João da Madeira.

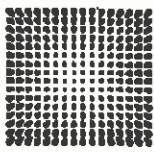
Consequentemente, obriga-se esta Instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de S. João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo do Município de S. João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



2-

### MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do  
Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital  
social de \_\_\_\_\_, presta a favor do Município de S. João da Madeira, e ao  
abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (tomador do  
seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € (extenso), correspondente ao valor da caução  
exigida no ponto 20 do Programa do Concurso Público  
\_\_\_\_\_ destinado a garantir o bom e pontual  
cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (adjudicatário), portador do  
B.I. nº \_\_\_\_\_/pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com morada/sede em  
\_\_\_\_\_, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o do Município  
de S. João da Madeira.

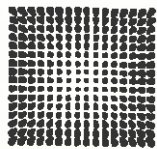
A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação, por escrito, do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

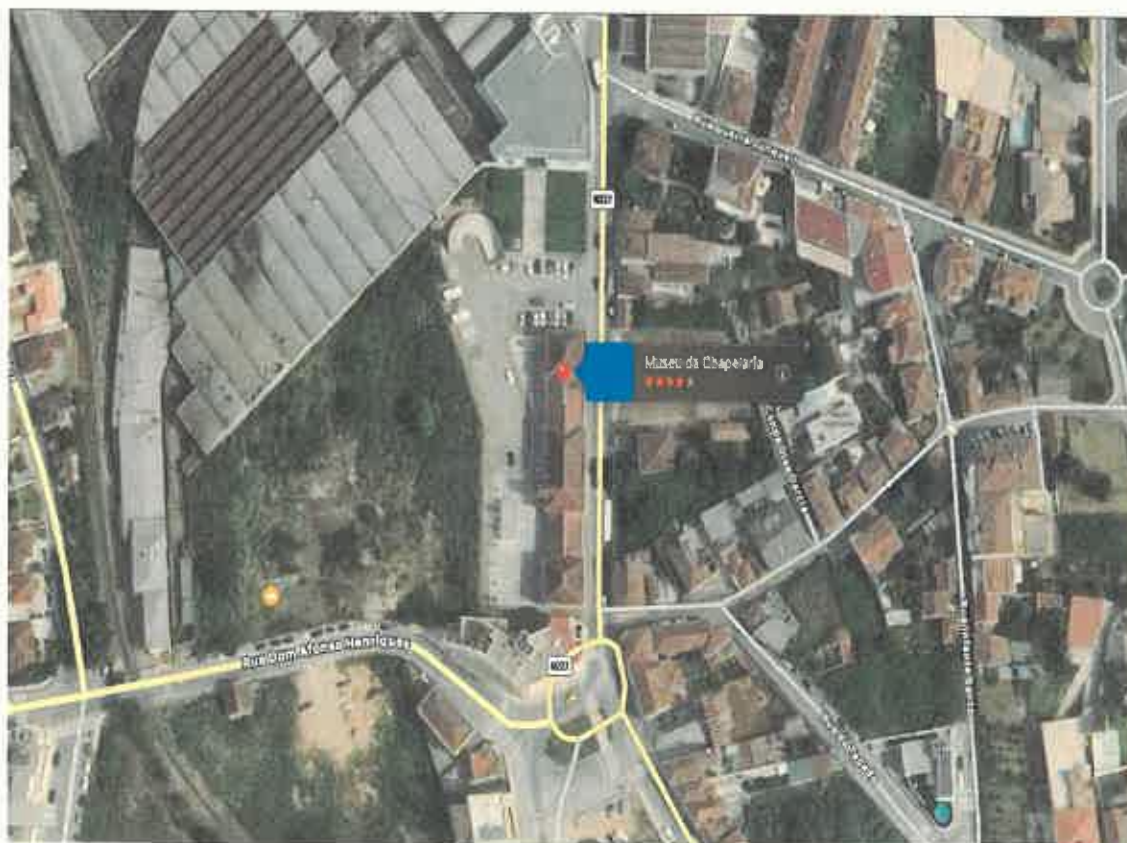
(Local e Data)

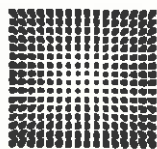
(Assinatura reconhecida na qualidade)



## Anexo V

### LOCALIZAÇÃO

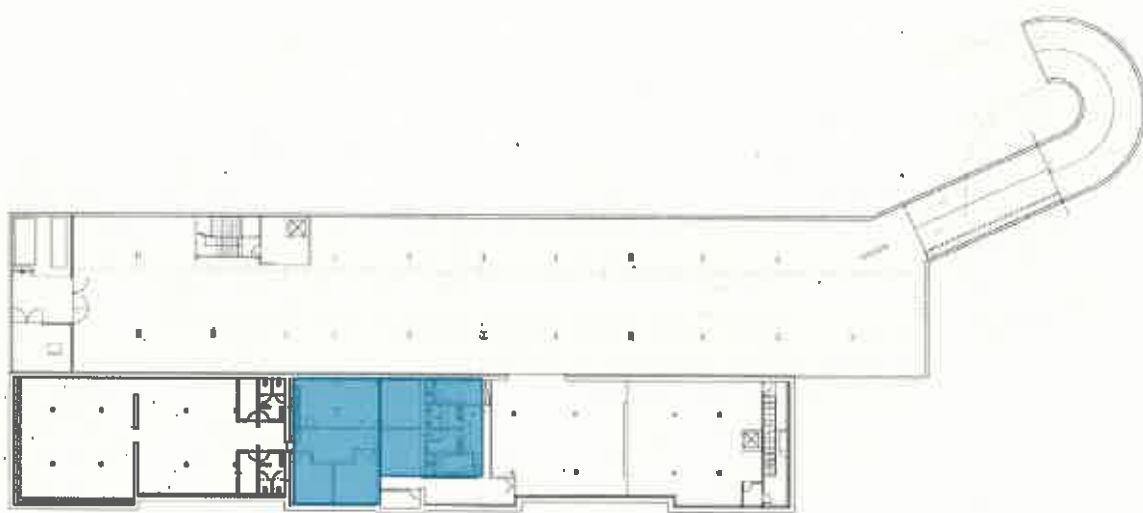




7-

## ÁREAS A CONCESSIONAR

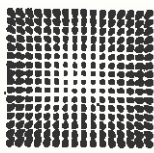
### PISO -1



### Planta de pormenor

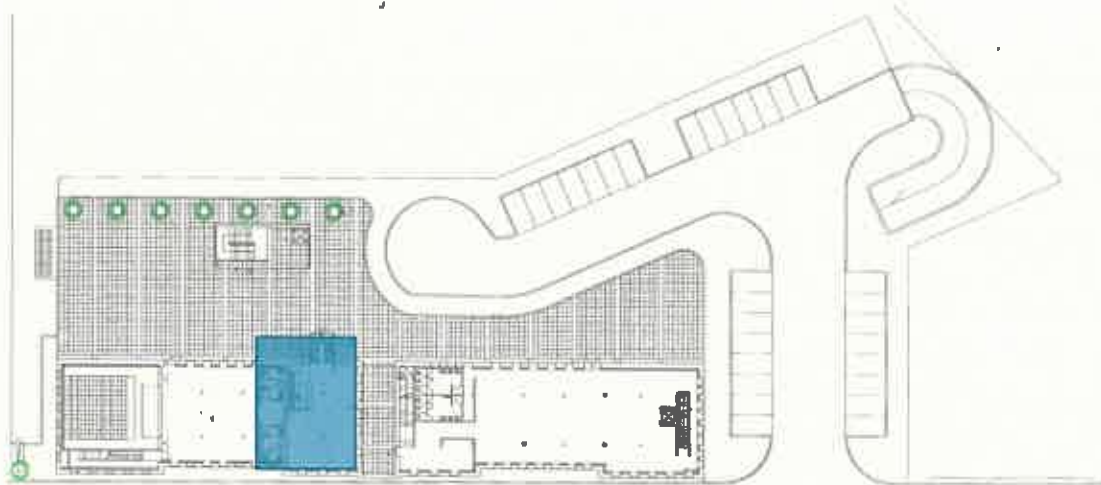


**PISO -1:** espaço composto por arrumos (23,50 m<sup>2</sup>), cozinha com arrumos (102,40 m<sup>2</sup>), balneários / sanitários comuns (42 m<sup>2</sup>), zona de circulação (86,70 m<sup>2</sup>)

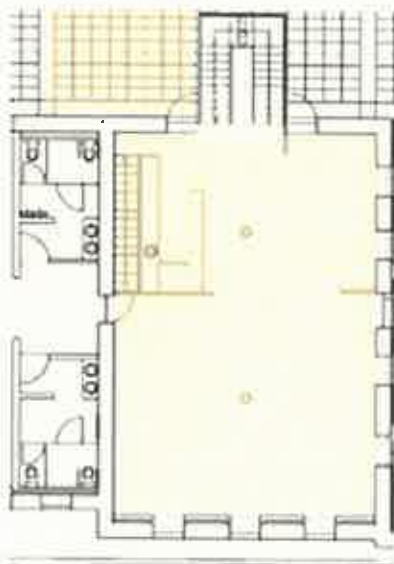


*J.*

**PISO 0**

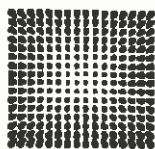


**Planta de pormenor**



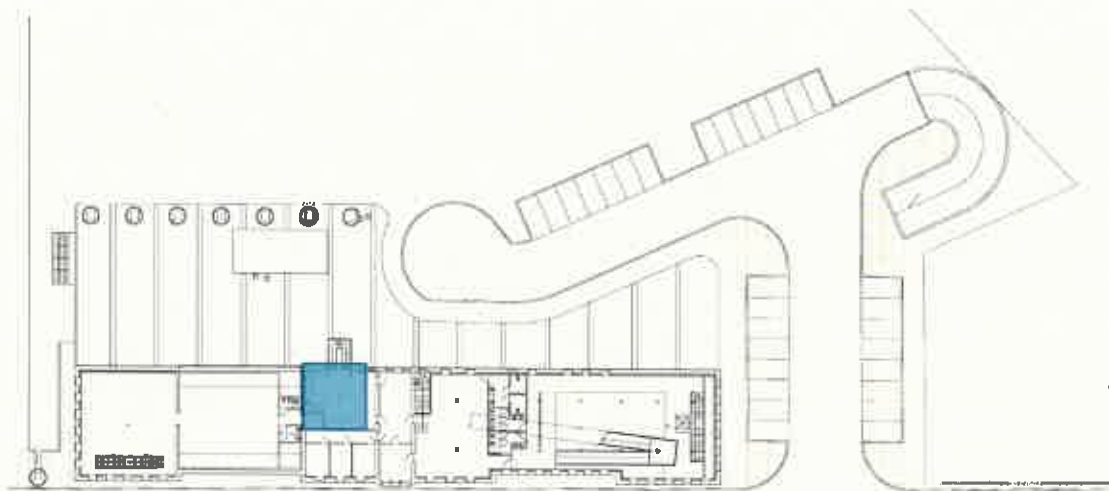
**PISO 0:** espaço composto por restaurante e cafetaria (112,20 m<sup>2</sup>), WC's de uso comum (22,90 m<sup>2</sup>), zona de circulação comum (53,70 m<sup>2</sup>) e esplanada exterior.



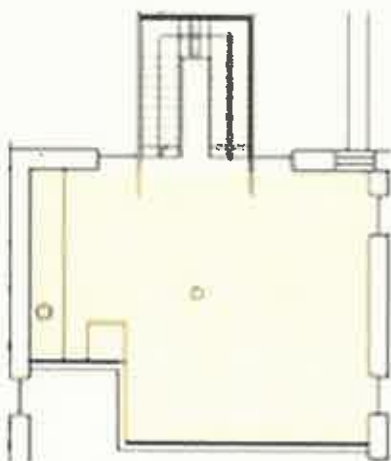


7-

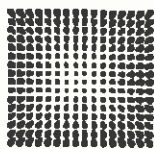
**PISO 1**



**Planta de pormenor**



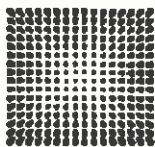
**PISO 1: restaurante e sala de apoio (57,20 m2).**



## **Anexo VI**

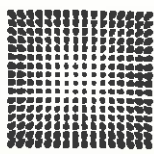
### **INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO**

- 1 máquina de cubos de gelo e pá plástica
- 2 frigoríficos
- 1 arca frigorífica
- 1 máquina de lavar louça
- 1 máquina de louça "Magnus"
- 1 grelhador a gás
- 1 fogão a gás com 6 queimadores
- 1 estante inox
- 1 bancada com lavatório para mãos e pedal
- 1 balde do lixo em inox
- 1 carro de transporte de inox (com dois pés estragados)
- 1 balcão de cafetaria com refrigeração
- 1 fritadeira dupla
- 10 bancadas com armário sem pia
- 5 bancadas com armário e pia
- 1 forno "Magnus"
- 1 exaustor central de cozinha
- 1 balança elétrica de cozinha
- 1 abatedor de temperatura
- 1 máquina de embalar em vácuo
- 1 cortador de 2 lâminas para legumes e vegetais
- 3 espumadeiras
- 2 colheres de servir
- 1 espátula lisa
- 1 espátula perfurada
- 1 garfos de cozinha de três dentes
- 1 garfos de cozinha de dois dentes
- 2 formas de silicone (29cm x 31cm x 27cm)
- 1 pinça de gelo
- 1 pinça
- 1 pinça de cozinha
- 1 espátula de bolo
- 1 termómetro
- 2 escamadores
- 1 tabuleiro (53cm)
- 1 tabuleiro
- 2 espátulas (diversas medidas)



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

- 1 coador em plástico (20cm)
- 1 coador (25cm)
- 1 coador (30cm)
- 1 tábua para corte verde (31cm x 22cm)
- 1 tábua para corte branca (31cm x 22cm)
- 1 tábua para corte vermelho (91cm x 40cm)
- 35 pratos quadrados (31 cm)
- 21 pratos rasos (29 cm)
- 10 pratos de porcelana quadrados pretos (28 cm)
- 31 pratos quadrados (27cm)
- 2 pratos redondos (26cm)
- 27 pratos brancos quadrados (24cm)
- 32 pratos de sopa (21cm)
- 13 pratos de sobremesa quadrados (20cm)
- 35 pratos sobremesa médios
- 12 pratos de sobremesa
- 10 pratos redondos brancos (20cm)
- 2 formas retangulares para muffins
- 1 formas onduladas para muffins
- 5 formas de bolo de fundo amovível
- 2 pinças de pão
- 3 caçarolas sem tampa (21cm)
- 1 caçarola sem tampa (19)
- 2 caçarolas sem tampa (17cm)
- 1 sertã (27cm)
- 1 sertã (29cm)
- 1 sertã (41cm)
- 16 facas de cozinha diversas
- 4 assadeiras de barro (50cm x 33cm)
- 1 tarteira de fundo amovível (24cm)
- 1 tarteira (26cm)
- 1 tarteira de fundo amovível (26cm)
- 1 forma de bolo (38cm)
- 1 forma de pão de ló (29cm)
- 1 panela de pressão (29cm)
- 1 panela com tampa (38cm)
- 1 panela com tampa (24cm)
- 5 mesas elite (1 danificada)
- 25 mesas square (2 danificadas)
- 26 cadeiras elite com cochim
- 64 cadeiras moss
- Conjunto de almofadas para cadeiras elite
- 1 jogo de 5 peças de copos (água, vinho, champanhe, porto, digestivo)



2-

- 1 jogo de 4 peças de talheres (sopa, carne, peixe, sobremesa) com 24 peças
- 1 jogo de 3 peças de cafetaria (bule, chá, café) com 36 peças
- 1 suporte de parede magnético
- 2 tampas de tacho
- 1 tacho com tampa (35cm)
- 18 fundos de tarteira pequenos (21,5cm)
- 1 panela (31cm)
- 1 travessa grande
- 2 móveis com quadrados
- 1 móvel com portas
- 1 balcão com armários
- 3 prateleiras em Inox
- 8 telas grandes pretas
- 4 telas médias pretas